



Início da Declaração:

01/03/2021

Término da Declaração:

30/04/2021

Em caso de dúvida, peça auxílio ao seu contador e informe ao mesmo que deseja fazer a destinação/doação!



LEÃO DO BEM

O AMIGO DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DO IDOSO

Participe da Campanha Destinação /Doação de parte do Imposto de Renda e apoie projetos sociais que atendem crianças/adolescentes e/ou idosos de Andirá.

1. Pessoas Físicas que pagam Imposto sobre a Renda, podem contribuir com Projetos Sociais do seu Município? Sim!

2. De que forma posso contribuir? É simples, veja o passo a passo abaixo:

- No Programa do Imposto de Renda 2021 (Receita Federal), após preencher as informações solicitadas, clique em **Doações Diretamente na Declaração** ;

- Ao escolher doar/destinar para Crianças e Adolescentes, clique em **“Doações Diretamente na Declaração—ECA”**: clique em “Novo”, no campo UF coloque PR (Paraná) e no campo Município, coloque “Andirá” (CNPJ do Fundo da Criança de Andirá: 12.350.861/0001-89;

- Ao escolher doar/destinar para Idosos, clique em **“Doações Diretamente na Declaração—Idoso”**: clique em “Novo”, no campo UF coloque PR (Paraná) e no campo Município, coloque “Andirá” (CNPJ do Fundo do Idoso de Andirá: 27.741.539/0001-58

- Após conferir o valor a ser destinado, clique em “OK”. Em seguida, Imprima a DARF e pague até 30 de abril de 2021.

3. Como saber os valores a serem destinados/doados? O próprio sistema calcula o valor, de acordo com as leis vigentes.

4. Se eu destinar/doar ao Fundo Municipal da Criança/Adolescente e/ou do Idoso, vou pagar a mais? Não, pois apenas 3% do Imposto devido à Receita Federal pode ser destinado/doadado aos Fundos, ou seja, 97% vai para a Receita Federal e 3% beneficia projetos sociais do seu Município.

5. Quais projetos serão beneficiados? De que forma? Esses recursos devem ser aplicados, exclusivamente, nos programas e ações de proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e adolescentes, e da pessoa idosa, sob a orientação dos respectivos Conselhos. Essa é uma efetiva ação de cidadania que interfere direta e positivamente na realidade social.

6. Empresas também podem contribuir? Sim, as Pessoas Jurídicas também podem fazer a destinação de até 1% do imposto devido, desde que sejam tributadas com base no lucro real e destinem no decorrer do ano-calendário.